



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E SUB-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CEFET-MG - GESTÃO 2019-2021

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1 – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição do Coordenador e Sub-Coordenador do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental para o mandato de **01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021**.

Art. 2 – Será eleita:

I - 01 (uma) Chapa constituída pelo candidato a Coordenador do curso de graduação e seu respectivo Sub-coordenador, escolhidos mediante eleição direta dentre todos os membros do corpo docente, credenciados integralmente no Departamento, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com Regulamento Geral dos Colegiados de Cursos de Graduação, Resolução CEPE-21/09, de 09 de julho de 2009, Art 11, poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de curso de graduação e respectivo Sub-coordenador os docentes que:

- I- Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II- Estiverem lotados no Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- III- Estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva,
- IV- Possuírem, no mínimo, a titulação de Mestre.

Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Sub-Coordenador nas condições previstas nos incisos III, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

Art. 3 – O Coordenador de Curso de Graduação e seu respectivo Sub-coordenador serão eleitos pelo Colégio Eleitoral constituído:

- I- Pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- II- Pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos três semestres letivos;

III-Pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º - O conjunto dos discentes referidos no *caput* desse artigo correspondente a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º - A eleição ocorrerá mediante a inscrição de chapas, com indicação do candidato a Coordenador de Curso de Graduação e seu respectivo Sub-coordenador.

§ 3º - A votação para eleição da Coordenação de Curso de Graduação será secreta e uma única chapa será eleita.

Art. 4 - A eleição será realizada no **dia 26 de outubro de 2018, sexta-feira, entre os horários de 09:00 às 11:00, de 14:00 às 16:00 e de 19:00 às 21:00 horas** no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental – DCTA, sala 201 do Campus 1 do CEFETMG.

PARÁGRAFO ÚNICO – As listagens contendo os nomes dos docentes e discentes aptos para votarem serão colocadas à disposição dos interessados ao término do período de inscrições.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5 – A inscrição será feita por chapa, com a indicação do Coordenador de Curso de Graduação e do respectivo Sub-coordenador, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da Eleição, com suas respectivas assinaturas.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia **22 de outubro de 2018, de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 2º - Havendo mais que uma chapa inscrita, a ordem de colocação dos nomes na cédula seguirá a ordem de inscrição.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6 – A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Organizadora da Eleição, que deverão ser depositadas em urnas.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito ao voto na sala 201 no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º - Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade ou documento com foto, e em seguida, assinar a lista de presença.

§ 4º - O eleitor deverá assinalar com um “X” o quadro da linha com o nome do seu candidato ou chapa.

§ 5º- As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 7 – Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8 – A apuração dos votos será pública e será iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente à data do término da eleição. Neste caso, a urna será guardada em local seguro, sob responsabilidade da Comissão Organizadora da Eleição.

§ 2º - A apuração será realizada pelos mesmos componentes da Comissão Organizadora da Eleição.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 9 – Encerrada a apuração, os votos serão recolocados na urna, que será lacrada e rubricada sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

Art. 10 – Feita a totalização dos votos, será lavrada a respectiva Ata e o resultado será publicado no prazo constante no calendário em anexo.

§ 1º - Para o cargo de Coordenador e Sub-Coordenador será considerada a chapa mais votada.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 11 – Caberá recurso a esta Comissão Organizadora da Eleição, após o resultado da eleição.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil após o dia da divulgação do resultado, em horário pré-determinado pela Comissão Organizadora da Eleição, conforme o cronograma.

§ 2º - A decisão dada no recurso será irrecurável.

Art. 12 – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no mesmo dia da divulgação do resultado dos recursos.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – O pedido de impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigido, no dia **18 de outubro de 2018, das 10:00 às 17:00 horas** a esta Comissão Organizadora da Eleição, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 14 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da Eleição.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

Presidente da Comissão Organizadora da Eleição
Lívia Cristina Oliveira Lana

Membro da Comissão Organizadora da Eleição
Carlos Wagner Gonçalves Andrade Coelho

Membro da Comissão Organizadora da Eleição
Karina Venâncio Bonitese

ANEXO
CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

| ATIVIDADES | DATA | DIA DA SEMANA | HORÁRIO |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Constituição da Comissão Organizadora da Eleição | 25/09/2018 | - | - |
| Publicação do Regulamento | 15/10/2018 | | - |
| Prazo para impugnação das normas do Regulamento | até dia 18/10/2018 | | até 17:00 horas |
| Divulgação preliminar das listas de eleitores | 19/10/2018 | | - |
| Inscrições dos candidatos | 22/10/2018 | | de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas |
| Data limite para solicitação de ajuste das listas de eleitores | 22/10/2018 | | Até 17:00 horas |
| Divulgação definitiva das listas de eleitores | 23/10/2018 | | |
| Eleição | 26/10/2018 | | de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas de 19:00 às 21:00 horas |
| Apuração dos votos | 29/10/2018 | | de 14:00 às 16:00 |
| Publicação do resultado | 29/10/2018 | | até 18:00 horas |
| Consolidação do resultado | 30/10/2018 | | - |
| Homologação do resultado pelo Colegiado de Curso | 31/10/2018 | | - |